ANNO DE 1834. TERÇA FEIRA 10 DE JUNHO NUMERO 407.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Subscreve-se mensalmente a 640 reis, adiantados, na Tipografia do Diario, pateo da Matriz de S. Antonio sobrado da porta larga onde se recebem correspondencias, e anuncios: estes insirem-se gratis sendo dos proprios assignantes somente e vindo assignados.

Tudo agora depende de nós mesmos, da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
Proclamação da Assemblea Geral do Brazil

Impresso em Pernambuco por A. J. de Miranda Falcão.

DIAS DA SEMANA

3.ª *S. Margarida*-Rel. de m., e aud. do J. dos Orf. de t. P. as 6 h. 54 m. da m.
4.ª- S *Barnabé*- Ses. da Thezouraria Publica. Pr. as 7 h. 43 m. da m.
5.ª -*S. Guido*- Rel. de m. A. dos J.ª do Civ. de m. e de t. Pr. as 8 h. e 30 m. da m.
6.ª-✱ *S. Antonio de Padua* Pr. as 9 h. 18. m. da m.
Sabbado - *S. Bazilio* - Rel.ªm de e aud. do Vig. G. de t. Preamar as 10 h. 6 m. da m.
Dom.º - *S. Vito M.* - Preamar as 10 e 54 minutos da m.

RIO DE JANEIRO.

Continuação dos trabalhos da Camara dos Snrs. Deputados.

SEssão de 14 de Maio — Depois do expediente entrarão em discussão diversos projectos creando, ou providenciando sobre escolas em differentes Provincias, e 1 sobre patrimonio de uma Camara do Maranhão: passou-se á discussão de Pareceres de Commissões que foi interrompida pela introducção do Ministro do Imperio, que fez a leitura do Relatorio da sua repartição, e retirado continuou a discussão, que findou com a hora.

Sessão de 15—Versou a discussão sobre resozolucões de Concelhos Geraes; 1 das Alagoas sobre freguezias; 1 de S. Catharina sobre demolimento de barraeas; 2 de S. Pedro do Sul sobre escolas; 1 de Matto Grosso sobre freguezias. O Snr. Henrique de Rezende pedio a palavra, e disse que propunha a urgencia para que se marcasse hum dia em cada semana para se tratarem das Propostas dos Conselhos Geraes, e Pareceres; e tambem para que se discuta o seu Projecto; N. 113 do anno passado a cerca do impedimento á volta do ex-Imperador (*Apoiados.*) Foi o objecto tomado em consideaacão, e proseguio a discussão de Pareceres, que findou com a hora.

Sessão de 16—Entrou em discussão o seguinte Projecto.

A Assembléa Geral Legislativa Decreta:

O Ex Imperador do Brazil D. Pedro 1.º fica para sempre inhibido de entrar no Territorio do Brazil, e de residir em qual quer parte delle, ainda que seja como Estrangeiro, e individuo particular; e se o contrario fizer, de qualquer forma que seja, será tido e tratado como inimigo, e aggressor da Nação Brazileira.

Camara dos Deputados 26 de Junho de 1833.

Henrique de Rezende.

O Snr. Goncalves Martins propoz o adiamento da questão, o qual sendo apoiado entrou em discussão.

O Snr. Paula Araujo disse que desejava saber as razões em que se fundava o Illustre Deputado que tinha proposto o adiamento.

O Senhor Gonçalves Martins comecou o seu discurso protestando de que não era suspeito quando fallasse no banimento de D. Pedro, porque amava a liberdade do seu paiz, e queria a sua felicidade, mas não por meio de intrigas, e facções; que tinha proposto o adiamento por quatro razões: primeira por ser intempestiva a discução de semelhante Projecto: segunda, por ser perigosa; terceira por ser inutil; e quarta, por ser pouco generoza a decisão de tal Projecto; disse mais o Illustre Deputado, que tinha visto na passada Legislatura as leis serem defeituosas, e que algumas até passarão sem discussão; que o Brazil por tanto reclamava medidas primeiras do que esta, como por exemplo o melhoramento do meio circulante, e a discussão das Resolucões dos Conselhos Geraes das Provincias; porque quando ellas têem trabalhado nas melhoras do seu regimen, as suas Resoluções têem vindo permanecer na Camara trez e quatro annos o que não era proprio de hum paiz livre; que tambem havião couzas que tratar respectivas ás Camaras Municipaes, de que não se tratava; e para que huma medida fosse util ao Brazil, era preciso que nesta Camara houvesse harmonia, e que todos se tratassem como Irmãos, e se deixassem dessas odiosidades e insultos, que em outras Sessões da passada Legislatura se havião observado. O Illustre Orador continuou a fazer muitas observacões em prova das asserções que avançara, e concluio dizendo que a discussão era prejudicial, e que não previa qual havia de ser a decisão.

O Snr. Evaristo da Veiga disse que em primeiro lugar faria justiça aos sentimentos do Senhor Deputado que acabava de fallar, e que o seu patriotismo e puros sentimentos erão reconhecidos não só na sua Provincia, como no Brazil inteiro: porem, declarando que ia responder aos argumentos do mesmo Honrado Deputado, disse que o Projecto em questão não podia ser julgado por si mesmo como intempestivo, e que era de todo o tempo, e de toda a época (*apoiados*); que este era o tempo das Leis, e que nas circunstancias em que a Nacão se achava devia discutir-se semelhante Projecto, sem estremecer; que a ocasião era mui propria para ventilar se sobre materia tão importante; que muito desejava que se tratasse das reformas Constitucionaes, mas que cumpria em primeiro lugar tratar deste objecto, e mostrou que não existia nenhuma facção de Restauradores na Camara (*apoiados*); e esperava que a maioria da mesma Camara votasse contra tal adiamento, porque de sua adopcão resultarião maiores inconvenientes, do que aquelles, que se suppõe, se o Projecto se ventilar; que elle ja fora appresentado

em 1831, depois em 1833, e que trez annos era tempo bastante para que esta questão não viesse apanhar a Camara de sobresalto. O Illustre Deputado continuou a fallar nesta materia, e a responder as objecções do Snr. Gonçalves Martins, e concluio pedindo que se passasse a tratar do Projecto.

O Senhor Moniz Barreto disse que em questão de tão grande interesse julgava que deveria dar o seu voto; que tinha votado em 1831 por este Projecto; que em 1833 votara por elle, e que agora mesmo votaria, mas que por ora requeria o seu adiamento; por que suppunha que nas circunstancias actuaes o Projecto iria produzir mais males, do que bens.

O Snr. Henrique de Rezende, como autor do Projecto, o defendeu com fortes razões, e votou contra o adiamento.

Ao meio dia o Snr. Prezidente convidou a Illustre Deputação que tinha que aprezentar á Regéncia a resposta á Falla do Trono a sahir da Salla.

O Snr. Figueira de Mello votou contra o adiamento, e a favor do Projecto, dizendo que elle ia dar hum corte ao partido Restaurador.

Houve huma pequena discussão de ordem sobre as vezes que os Senhores Deputados podião fallar nesta discussão, e foi lido o artigo do Regimento da Camara, que determina que o Deputado em questões dessa natureza não podia fallar mais do que huma vez, excepto o autor do Requerimento.

O Senhor Ministro da Marinha entre muitas reflexões que expendeo contra o adiamento, lembrou que era necessario dizer-se que a Camara dos Deputados ja mais consentirá que não se repella da maneira a mais geral, e a mais justa qualquer invazão; que Ella tambem não ha de consentir que o Duque de Bragança venha aportar ao Brazil, seja qual for a maneira, para concorrer para a destruição da grande obra do Dia Sete de Abril; que se passasse o adiamento, dir-se-hia que a Camara não queria tocar neste negocio por medo; e que deste modo se iria dar armas aos inimigos da Nação; que a razão porque o Illustre Deputado, autor do Requerimento de adiamento, votava por elle, era porque receava o máo effeito das discussões do Projecto; mas que tinha a lembrar lhe que a discussão sobre o adiamento tinha ja produzido esse mesmo resultado, e traria hum perigo de muito maior transcendencia, que não havia de trazer a do Projecto.

O Snr. Araujo Lima pouco fallou nesta materia, e disse que votava contra o adiamento por que era isso o que a sua consciencia lhe dictava, e que era precizo ter sempre em vista os interesses nacionaes *(apoiado.)*

O Snr. Limpo de Abreu, como Presidente da Deputação, pedio a palavra, e sendo lhe concedida, disse que a Deputação havia sido recebida com as formalidades do estilo, e que aprezentando a Resposta a Falla do Throno, lhe fora respondido: —que a Regencia em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro II, louva muito os patrioticos sentimentos da Camara dos Senhores Deputados.

O Snr. Prezideute disse que esta resposta era recebida com muito especial agrado.

Continuou a discussão do adiamento.

Continuar-se-á.

NAõ podendo nós dar aos nossos leitores a integra dos Relatorios dos Ministros d'Estado, julgamos que não lhes será desagradavel a leitura de alguns topicos delles, que nos parecerão mais interessantes.

No relatorio do Exm. Ministro da Guerra, diz S. Exe. fallando do exercito.

« Outra medida urgente, e sem duvida huma das primeiras que convem adoptar sobre o mesmo objecto de disciplina, he o separar-se do Quadro do Exercito hum grande numero de Officiaes, que por muitas razões bem sabidas não podem, nem devem ser nelle empregados. De ordem do Governo brevemente Vos sera apresentada huma Proposta para esse fim, que sendo vantajosa para estes Officiaes, segurando-lhes huma subsistencia certa, será ao mesmo tempo da maior economia para a Fazenda Nacional; alem de concorrer essencialmente para habilitar os Officiaes que ficarem dentro do Quadro a terem accessos e esperanças de adiantamento que ao presente não têem; circunstancia esta tambem assás attendivel, pois que muitos Officiaes ha, que desde o anno de 1824 não têem tido accesso algum, sendo aliás disto merecedores; como acontece com os da Bahia, Rio Grande do Sul, e outras Provincias.

« Augustos e Dignissimos Senhores Reprezentantes da Nação, huma idea vem dispertar outra; e quando se trata de ter huma força bem disciplinada, capaz de fazer frente ao inimigo, qualquer que elle seja, occorre logo que a organização actual das nossas Guardas Nacionaes, pouco propria para habilitar esses Corpos para a Guerra: não basta só o valor, ja por vezes experimentado, dos nossos Guardas Nacionaes; a sua grande força numerica não será sufficiente; e elles serão victimas do seu patriotismo, se sem instrucção e conhecimento da Arte da Guerra, forem levados ao campo, tendo de combater hum inimigo aguerrido e disciplinado. E não estará por ventura evidentemente provada a necessidade que temos de huma força disciplinada, e adestrada para a campanha, pela duração ainda da porfiosa luta de Panellas e Jacuipe, que tantos estragos tem causado? Outro inconveniente não menos ponderoso, que resulta da actual organisação das Guardas Nacionaes, he o não se poder distribuir em regra o armamento, e muito menos fiscalisa-lo com exacção; para isto seria preciso que a Repartição da Justiça tivessse tambem seus Arcenaes, Fabricas, Armazens, etc.; e poderia isso convir á boa ordem e economia? Parece-me que não, e em favor desta opinião tenho o parecer de muitos Militares experimentados, e excellentes Patriotas. Tal he, Senhores, a confiança que o Governo tem na justiça de seus actos, e a persuação em que está, de que a Assembléa Geral Legislativa estará convencida disto mesmo, que, á vista do que fica exposto, se julga habilitado a pedir authorização para reformar a actual organisação das Guardas Nacionaes.

« O Governo espera que a indispensavel Lei do Recrutamẽto será um dos principaes objectos da Vossa solicitude na presente Sessão; pois sem ella não he possivel obterem-se recrutas, a fim de se poder despedir algum resto de praças que tem cõpletado o tempo de serviço: e ainda mais urge a decretação desta Lei, quando vemos irem tomando corpo os partidos no Estado Oriental; atear-se a guerra entre Paraguay e Corrientes; e ao mesmo tempo a Provincia do Rio Grande do Sul sem Tropa sufficiente para cobrir as suas Fronteiras.

«He do meu dever fazer chegar ao Vosso conhecimento, que as Fortificações de todo o Imperio, á excepção das desta Capital, se achão quasi completamente arruinadas, e que o Armamento que temos não he bastante nas circunstancias actuaes; por isso o Governo me determina solicite providencias do Corpo Legislativo, conforme a Proposta apresentada na Sessão do anno passado. De toda a parte se pede Armamento, e o Governo, querendo occorrer com as providencias ao seu alcance sobre hum objecto de tanta gravidade, re-

solveu que se fizesse encommenda de algum mais indispensavel, sendo pago dentro dos limites do Orçamento, pela somma decretada para as despezas da Repartição da Guerra ; entretanto que tem muito em vista que o Armamento do Exercito possa ser todo fabricado dentro do Imperio, para o que só falta o numero necessario de armeiros. »

No principio de um periodo fallando S. Exc. dos conhecimentos dos Officiaes do nosso Exercito, conclue : « por isso julga o Governo de absoluta necessidade ser autorisado a mandar estudar e praticar na Europa alguns Officiaes de reconhecida boa indole, vigorosos, e com sufficiente instrucção preleminar ; a fim de ali se habilitarem a ser peritos Militares em campanha ; a melhorar os nossos Arsenaes e Fabricas ; e a emprehender novos Estabelecimentos, ou quaesquer outras obras de publica utilidade : devendo o Governo proporcionar-lhes os meios de decente subsistencia nos Paizes para onde forem mandados. ».

Sobre a—Fabrica de Polvora :—O Governo não cessa de tomar todas as medidas ao seu alcance para fazer prosperar este importante Estabelecimento, e pelas providencias que tem dado espera que não tardará a época em que o Salitre, que até agora tem sido fornecido pelo Estrangeiro, affluirá com abundancia das Provincias de Minas Geraes, e Ceará, as quaes são tão ferteis deste mineral, que não só podem abastecer a nossa Fabrica de Polvora, mas até fazer delle para o futuro hum interessante artigo de exportação ; tanto mais lucrativo, quanto o nosso Salitre he superior em qualidade a todos os outros até agora conhecidos, como está comprovado por diversas experiencias que se tem feito.

JURI DE OLINDA.

Junho 2. Entrou em julgamento Manoel dos Passos, crioulo, forro, morador no Bairro de Santo Antonio, prezo com uma faca de ponta no lugarda Caza Forte, que tomou por Procurador na ocazião a Bernardo de Souza Franco. Confessava o Reo o crime, tinha testemunhas de vista, e pediu o Doutor Promotor a pena maxima do art. 3.º da Lei de 26 de Outubro de 1831. Defendeo-o o seu Procurador, mostrando, que a faca era instrumento de seu officio de çapateiro; que a trazia por ter hido a lugar longe, de noite, e por estradas perigozas por cauza de ladrões; que era o Reo pacifico, e de boa conducta ; e que estava prezo a 19 mezes, pena superior á maxima do citado artigo. O Jury, talvez em attenção ao longo tempo de prizão, que tinha o Reo sofrido, o condenou na pena minima do citado artigo da Lei á 35 dias de prizão simples.

Entrou mais em julgamento Antonio do Monte Ferreira, pardo, prezo pelo furto de 2 cavallos em Olinda. Era seu Procurador o Advogado Joze Vellez de Goivara, que pedia ficasse perempta a acção por não ter comparecido a parte, e não ser este dos crimes que pode acuzar o Doutor Promotor. O Doutor Juiz de Direito decidio contra o Réo por não ter se servido da excepção em tempo, e ter ja contrariado perante o Juiz de Paz o libello aprezentado pelo Doutor Promotor. O advogado do Reo deixou o lugar, que foi substituido por Joze Joaquim dos Santos que continou sua defeza, mostrando, que não havião contra elle provas suficientes. O Jury o absolveu.

Junho 3. Entrou em julgamento Manoel Marques da Cunha, pardo, soldado, que foi da artilharia, prezo por cauza do assacinio feito na pessoa de Joaquim Joze Franco no lugar de S. Anna. Era seu Procurador Bernardo de Souza Franco. Acusava-o o Doutor Promotor por assacinio com intento de roubar, e pedia a pena maxima dos artigos 192, e 271 do Cod. Crim. : que he a de morte. Mostrou em sua defeza o Procurador, que só uma pessoa, tendo vindo pela mesma estrada porque vinhão o morto, e o Reo, tinha os visto entrar por um caminho, ouvido gritos, e visto depois passar o Reo, correndo com um instrumento na mão, que não pudera ver ; mas que esta testemunha era um escravo, que segundo as ordenações, e Codigo do Processo não pode depor em juizo ; e que o seu depoimento era infirmado pelo de outra testemunha, que se dizia seu Mestre, o qual no mesmo dia jurara ter ouvido á aquelle dizer, que tinha prezenciado a morte, e visto dar a facada. Mostrou mais, que outra testemunha que jurava ter visto o Reo querer passar o Rio gritar assustado por Canoa, e regeita-la depois escondendo-se n'agoa, se contradizia manifestamente em seus dois depoimentos perante o Juiz de Paz, e perante o Dezembargador do Crime—que uma 3.ª referida apenas jurava ter dado os signaes do Reo, segundo tinha ouvido a uma preta, que lhe tinha dito ter encontrado um pardo assustado, perguntando se havia gente na passagem de Santa Anna—que duas que juravão ter ouvido o Reo confessar o crime discordavão sobre o lugar, e não fazião prova, principalmente por que uma jurava ter elle confessado perante o Juiz de Paz, e este em sua parte omitia uma circunstancia tão essencial—que a tentativa de roubo carecia athe de indicios porque só a afirmarão de passagem duas testemunhas de ouvida vaga—e que por tanto só restavão contra o Reo indicios remotos tirados da sua pessoa, e figura, trages, circumstancias de estar molhado, os quaes não fazião prova alguma segundo a opinião dos melhores Jurisconsultos. O Jury o condenou na pena maxima do artigo 193 à galés perpetuas.

Somos, na qualidade de Procurador do Reo, d'algum modo parte nesta cauza ; por isso, e porque he mui dificil poder bem avaliar o julgamento dos Jurados, que julgão (e o devem fazer) segundo provas dos autos, e provas de fora, nos não atrevemos a dizer que não a julgarão bem. Parece porem que assim foi, se attendermos á que não houverão circunstancias agravantes, e que só podendo estar incurso no art. 193 em que o condenarão, nunca podia ter lugar a pena maxima, sendo tão fracas as provas, que contra o Reo ha, e cometido o crime em lugar tal, que nenhum outro conhecimento he crivel, que delles tivessem os Snrs. do Conselho do Jury. O Reo porem protestou por outro julgamento perante o Jury da Capital, e nelle veremos como sai.

Entrou mais em julgamento João da Costa Meirelles, prezente, e seus filhos João e Francisco da Costa Meirelles, auzentes, acuzados de tirada de prezo do poder da Justiça. Foi Advogado do Reo prezente o Advogado Francisco Marques de Araujo Goes, que o defendeu mostrando, que a prizão não era legal, e que elle fora desarmado buscar o prezo, e não tira-lo. O Jury absolveu o Pai, e condenou os filhos na pena media do artigo 121 do Cod. Crim. á 1 anno de prizão com trabalho.

Junho 4. Entrou em julgamento Francisco de Monte alegre Portuguez, acusado de tentativa de roubo, e achada d'armas defezas. Defendeu-o seu Procurador Francisco Olegario Rodrigues Vaz, mostrando, que nenhũa prova havia da tentativa de roubo, e que as armas, com que fora encontrado, erão um bacamarte, e um espadagão com que ia para o mato, para onde he costume irem todos armados ; e que já estava o Reo prezo a 6 mezes. O Jury o condenou na pen-

minima do art. 3.° da Lei de 26 de Outubro de 1831 á 35 dias de prizão simples.

Tem-se d'algum modo deficultado o julgamento dos Reos por falta de comparecimento dos Advogados do termo, a quem, sendo os Reos pobres, compete defende-los. Segundo nos consta são advogados do Termo de Olinda, e existem na Provincia os Senhores Doutor Rozelles, Doutor Chagas, Doutor Loureiro Promotor, Manoel da Motta Silveira, Joze Vellez de Goivara, Francisco Elias do Rego Dantas, Bacharel Joze Bento de Fegueiredo, Custodio Manoel da Silva Guimaraens, Joze Antonio Esteves, Bazilio Quaresma Torreão J.or, Antonio Affonso Ferreira, Caetano Vicente d'Almeida, Luiz Ant.° Barboza d'Almd.ª, Francisco Marques d'Ar.° Goes; e as cauzas tem sido defendidas, 1 pelo Snr. Doutor Autrant, e Santos—1 pelos Senhores Rego Dantas, Doutor Chagas, e Doutor Autrant. 1 pelo Senhor Bacharel Joze Maria Coelho e Santos, 1 pelo Snr. Advogado Vellez, e Santos, 1 pelo Sr. Motta Sliveira, 1 pelos Srs. Advogado Rego Dantas, e Goes. 2 pelo Sr. Nicolào Rodrigues dos Santos Franca e Leite, 2 pelo Sr. Advogado Goes, 3 pelo Sr. Francisco Olegario Rodrigues Vaz, e 5 por Bernardo de Souza Franco. Os outros Snrs. Advogados não tem comparecido, nem tem sido achados, e ha delles muita necessidade por isso, que ha muitas causas de prezos pobres, e poucos, que as queirão advogar.

*

ANUNCIO.

O Arsenal da Marinha preciza comprar 2 ferros de 11 a 12 quintaes Portuguezes para soccorro das Embarcacoens: quem os tiver, e os queira vender, dirijaõ se ao mesmo Arsenal para tratarem do ajuste com o respectivo Inspector. Arsenal da Marinha 7 de Junho de 1834.

Alexandre Rodrigues dos Anjos.

Arremataca'o

ACha-se em Praca pelo Juizo de Orfãos para ser arrematado findos os dias da Lei, um escravo de nome Francisco, e de idade de 40 annos, avaliado por 160$ reis.

Leilao'.

OS Administradores da casa de Pedro Muller fazem leilão de varios trastes, e uma meza de jogo de Bilhar, com os seus pertences em bom uzo, no dia Quarta feira 11 do corrente, em a casa de sua residencia, rua da Cruz n. 36, as 10 horas da manhã.

Vendas.

DInheiro de prata por menos 1 por cento do que vendem os cambistas; no Forte do Mattos prença do Pinheiro.

Perdas.

NA noite de Quinta feira 6 do prezente mez de Junho perdeo-se uma espora de prata e quem a tiver achado querendo restitui-la, procure na rua do Vigario n. 32 a F. F. R. Sette, que compençará generosamente.

Avizos particulares.

OS Administradores da caza do falescido Joze Francisco da Costa, concordes com a deliberacão da maioria dos credores, jà julgada por sentença, tem consumado a proposta sociedade, entre a viuva daquelle falescido, Ritta de Almeida Costa, e seu cunhado Antonio Francisco da Costa, que assinará debaixo da firma social —Viuva Costa & Comp., tão somente em objectos inherentes a mesma sociedade. Os Administradores abaixo assignados, declarão que elles vão tomar ingerencia em todos os actos sociaes, e ter nos mais ponderosos uma accão deliderativa, sendo os guardas d'uma regular Escrituração.

Joaquim de Souza Pinto.
Francisco de Paula Pires Ramos.

☞ Por engano se publicou que a arrematação das casas do Patrimonio dos Orfãos era nos dias 9 e 12 do corrente, pois deve ser nos dias 11 e 14, e continuar nas Quartas e Sabbados quando não forem dias de guarda.

☞ L. A. Dubourcq mudou seu Escriptorio para a casa D. 63 da rua da Cadeia do Recife.

☞ Quem annunciou ter um escravo cosinheiro para alugar falle no Botequim graande da Praça, ou anuncie, que sendo bom se ajustrá

☞ Os Administradores da casa do falescido Joze Francisco da Costa, abaixo assgnados, declarão, que os credores, e devedores da mesma casa, tão somente á elles se devem dirigir, visto serem os gerentes unicos de todos os negocios da mesma casa.

Joaquim de Souza Pinto.
Francisco de Paula Pires Ramos.

NOTICIAS MARITIMAS.

Navios entrados no dia 8.

SANTA CATHARINA; 21 dias; B. *Triumfo Americano*, Cap. Manoel Simões: farinha: á Antonio Marques da Costa Soares. Tonelladas 255.

BAHIA; 4 dias; S. *Opi Africana*, Cap. Joze Raimundo da Silva: generos do paiz: a Manoel Joaquim Ramos e Silva. Tonelladas 118. Passageiros--Fr. Francisco de S Joze Magalhaens, Fr. João de Capistrano, Fr. Manoel de Santo Agostinho, Joaquim Maria de Carvalho, João Soares de Souza, e Alberto Joze.

MACEIO'; 2 dias; Hiate S. *Gonçalo Boa sorte*, M. Custodio da Silva Souto: assucar: áo mesmo Mestre. Passageiros — Braulio Ribeiro de Amaral, João Gomes de Souza, e Matheus da Costa Moraes.

Fundiou fora do alcance da bataria uma Galera Austriaca.

D*ia* 9.

RIO DE JANEIRO pera BAHIA; 18 dias; Paq. Ing. *Reinaldo*, Com. o Tenente Heile. Passageiros Lisboa e sua familia, Carlos Lima Mr. Janabi, e Mr. Jameron.

MONVIDEO; 35 dias; Placa Sarda *S. João Baptista*, Cap. Guidmonte Chunete: carne, lingoas, e 6278 patacões.

Fundiou no lameirão a Escuna Americana *Emilia*, que anda a pesca.

Fez-se de vella a Fragata Franceza.

Pern. na Typ. do Diario. 1834